



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 876/2004
PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Sapé, 29 de Dezembro de 2004.

DENOMINA NOME DE RUAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM 29 Dezembro 2004

Mary
Secretaria de Administração

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO DE ASSIS
CUNHA, a Rua localizada ao lado direito da rua Edmilson Cunha Melo, entre as
casas dos senhores Gilberto Batista e José Carleci, no Bairro José René
Baunilha

Art. 2º - Fica denominada de Rua Professora MARIA DO
CÉU MELO DE FRANÇA, a Rua localizada por traz da cadeia pública, entre a
Rua Otaviano Gomes da Trindade e Rua José Ricardo Fonseca Baunilha, no
Bairro José René Baunilha.

Art. 3º - Fica denominado de GILBERTO MARIA DE FRANÇA,
a Rua localizada entre as ruas Maria do Céu Melo de França e Severino
Ferreira de Figueiredo, artéria onde reside o militar conhecido como Carlinhos
soldado,

Art. 4º - Fica denominado IVAN FIGUEIREDO DE
ALBUQUERQUE, a Rua localizada entre a rua Edmilson Cunha Melo e a
rodovia PB 55, artéria esta onde reside a funcionária pública municipal Fátima,
com exercício no AABB escola, no Bairro José René Baunilha.

Art. 5º - Fica denominada de ANTONIO PEREIRA DA SILVA, a
Rua localizada entre a rua Edmilson Cunha Melo e a rodovia PB 55, artéria
onde reside o militar aposentado conhecido como Cabo Jaime, no Bairro José
René Baunilha.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a
comunicar a Agência dos CORREIOS, SAELPA, CAGEPA e a todos os órgãos
que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a
denominação das ruas de que tratam os artigos anteriores.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar despesa com a aquisição e a instalação das placas indicativas das ruas
de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SAPÉ, em 29 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 49vã 50 de livro N.º 05

EM 29 dezembro 2004

Mary
Secretaria de Administração

JOSE FELICIANO FILHO

Prefeito